

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO  
IMPERPOSTO PELA EMPRESA ATP ENGENHARIA LTDA.  
RELATIVO AO EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS  
TÉCNICAS DO EDITAL CONCORRÊNCIA (TÉCNICA E PREÇO) –  
Nº 30/2014**

**1. OBJETIVO**

Analisar, examinar e julgar o recurso administrativo interposto em 29/01/2015 pela empresa ATP Engenharia Ltda., relativo ao Relatório de Exame e Julgamento das Propostas Técnicas do Edital Concorrência – Técnica e Preço nº 30/2014, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração do estudo de viabilidade e do anteprojeto de engenharia rodoviária de uma estrada, com 152,02 km de extensão, para acesso ao projeto de irrigação do Baixio de Irecê, localizado nos municípios de Itaguaçu da Bahia e Xique-Xique, no estado da Bahia, às folhas 2 a 16 do processo nº 59500.000131/2015-93.

**2. HISTÓRICO**

Em 06 de janeiro de 2015, a Comissão Técnica de Julgamento, designada pela Decisão nº. 1699 de 01 de dezembro de 2014, rerratificada pelas Decisões nº. 1722 de 04 de dezembro de 2014 e 1789 de 17 de dezembro de 2014, apresentou o Relatório de Exame e Julgamento das Propostas Técnicas do Edital Concorrência (Técnica e Preço) nº 30/2014, onde julgou e pontuou as licitantes com base nos subitens 12.3 do Edital e 11.2 e 12.1 dos Termos de Referência, cujas pontuações finais foram:

- ATP ENGENHARIA LTDA. - 94,0 pontos;
- MAGNA ENGENHARIA LTDA. - 98,0 pontos;
- APT - ASSESSORIA, PROJETOS E TECNOLOGIA S/S - EPP - 85,0 pontos;
- GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. - 100,0 pontos;
- ECR ENGENHARIA LTDA. / GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA. / ETEL ESTUDOS TÉCNICOS LTDA. - 84,0 pontos.



Em 22 de janeiro de 2015, após homologação do citado relatório pelo Senhor Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da Codevasf, foi divulgado Relatório com as pontuações das empresas/consórcio participantes, conforme Faxes nº 11/15 e 12/15 da PR/SL.

Em 29 de janeiro de 2015, a empresa ATP Engenharia Ltda., interpôs o Recurso Administrativo ao Resultado da Análise das Propostas Técnicas do Edital Concorrência (Técnica e Preço) nº 30/2014, onde argumenta razões diversas discordando de notas atribuídas.

### 3. ANÁLISE

A análise do Recurso Administrativo interposto será realizada por itens, conforme relatado no documento.

*Item 1- Conhecimento do Problema; subitem a: conhecimento de região; alínea 1: caracterização da região e da malha de acesso*

Relativamente a este item essa Comissão entende que a empresa Geossistemas Engenharia e Planejamento Ltda. apresentou nas folhas 23, 29, 31, 32, 33 e 34 de sua proposta os mapas e figuras onde constam a área do projeto, com canais de irrigação, a região e malha rodoviária de acesso de forma clara e detalhada, atendendo ao Edital.

Assim sendo, essa Comissão entende que, comparativamente, a análise das propostas de todas as empresas participantes do presente certame licitatório, a empresa Geossistemas Engenharia e Planejamento Ltda. detalhou melhor o item 1, e, portanto, indeferiu o pedido da recorrente, mantendo assim a pontuação auferida.

*Item 1- Conhecimento do Problema; subitem a: conhecimento da região; alínea 2: situação socioeconômica, ambiental e fundiária das localidades*

A ATP Engenharia Ltda. não faz referência em sua proposta à situação fundiária. Nada escreve sobre o tema. A empresa Geossistemas Engenharia e Planejamento Ltda. aborda o tema, vide página 33 de sua proposta. Isto posto, após a análise comparativa das propostas de todas as empresas participantes



do presente certame licitatório, essa Comissão indefer o pleito da recorrente, mantendo assim a pontuação auferida.

*Item 1- Conhecimento do Problema; subitem conhecimento do empreendimento; alínea 1; aspectos relevantes do objeto para o projeto de irrigação*

Essa Comissão indefer o pedido as ATP Engenharia Ltda., por entender que o recurso administrativo e a proposta técnica não demonstraram motivo que levasse essa Comissão a reconsiderar a pontuação auferida.

#### 4. CONCLUSÃO

A Comissão Técnica de Julgamento, designada pela Decisão nº. 1699 de 01 de dezembro de 2014, rerratificada pelas Decisões nº. 1722 de 04 de dezembro de 2014 e 1789 de 17 de dezembro de 2014 julga como indeferido o Recurso interposto pela empresa ATP Engenharia Ltda., assim negando provimento ao mesmo e mantendo todas as notas já indigitadas.

Brasília – DF, 13 de Fevereiro de 2015

  
Nilo Carneiro de Assis  
Presidente

  
Rodrigo Marques Beneveli  
Membro

  
CHRISTIANE KELLY ALVES DIAS  
Christiane Kelly Alves Dias  
Membro

Fls. 27  
Proc. 0130/15-49

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF**

Brasília, 18 de fevereiro de 2015.

**Referência:** Processo nº 59500.000130/2015-49

**Assunto:** Edital nº 30/2014 – Concorrência Técnica e Preço – Recurso Administrativo

**Interessado:** PR/SL

Homologo o Relatório da Comissão de Julgamento, fls. 19 a 21, que analisou o Recurso Administrativo interposto pela Empresa ATP Engenharia Ltda., referente ao Edital nº 30/2014 - CONCORRÊNCIA - Técnica e Preço, que tem por objeto a elaboração do estudo de viabilidade e do anteprojeto de engenharia rodoviária de uma estrada, com 152,02 km de extensão, para acesso ao Projeto de Irrigação do Baixio de Irecê, localizado nos municípios de Itaguaçu da Bahia e Xique-Xique, no estado da Bahia, que negou o provimento ao Recurso.

  
**ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**  
Presidente

PR/SL - Recab. S.  
Em. 03/03/15 10:36  
